

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DESCONTO PARA INGRESSANTES VIA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

O presente regulamento dispõe sobre as normas do **Programa de Desconto para Ingressantes via Transferência Externa** no primeiro semestre de **2024 (2024/1)** via **Transferência Externa**.

O Centro de Educação Superior Mais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.242.113/0001-42, localizado na Avenida Monte Alegre, nº 100, Residencial Monte Alegre, Inhumas/GO, mantenedor da Faculdade de Inhumas - **FACMAIS**, Faculdade Mais de Itaberaí - **FACMAIS**, Faculdade de Palmeiras de Goiás - **FACMAIS** e Faculdade Mais de Ituiutaba - **FACMAIS**, através do presente regulamento, torna público os procedimentos e o cronograma a serem adotados para as inscrições e seleção de candidatos [Alunos Ingressantes (calouros)] interessados em participar do **PROGRAMA DE DESCONTO PARA INGRESSANTES VIA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**, para o primeiro semestre letivo de 2024 (2024/1).

A instituição reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste regulamento, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, sempre que julgar necessário.

1. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES

1.1. O PROGRAMA DE DESCONTO PARA INGRESSANTES VIA TRANSFERÊNCIA EXTERNA é válido para a Faculdade de Inhumas - **FACMAIS**, Faculdade Mais de Itaberaí - **FACMAIS**, Faculdade de Palmeiras de Goiás - **FACMAIS** e Faculdade Mais de Ituiutaba - **FACMAIS**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Regulamento visa publicar as normas e os respectivos descontos oferecidos para ingresso de alunos Via Transferência Externa, para matrícula no primeiro semestre letivo de 2024 (2024/1);

2.2. As Instituições de Ensino, por mera liberalidade e no gozo de sua autonomia financeira, concederão a seu exclusivo critério, e desde que preenchidos integralmente os requisitos previstos no presente Regulamento, Edital do Processo Seletivo/Vestibular e Regimento Interno das Instituições participantes, descontos para ingressantes que tenham vínculo, em situação de matrícula ativa ou trancada, em Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), conforme previsto pela Portaria nº 230/2007, venham a ocupar vagas remanescentes no primeiro semestre de 2024 (2024/1), mediante processo próprio e específico para ocupação dessas vagas em curso de graduação da **FACMAIS**;

2.3. Vagas remanescentes são aquelas não preenchidas com a matrícula dos candidatos classificados ou aprovados nos processos seletivos, vestibular agendado da **FACMAIS**, ingressantes pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou Portador de Diploma, independentemente do número de possíveis chamadas para o preenchimento das vagas, de acordo com o calendário Acadêmico e previsto no Edital do Processo Seletivo/Vestibular.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para participar dessa concessão de descontos, o candidato deverá no momento da efetivação da inscrição, através do site: <https://www.facmais.edu.br/home/vestibular>, preencher o formulário disponível, escolher a forma “Transferência Externa” e realizar a matrícula no prazo previsto no Edital do Processo Seletivo/Vestibular;

3.2. O disposto acima se aplica também à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição;

3.3. No ato da matrícula, o candidato deve apresentar os documentos necessários para efetivação da matrícula conforme previsto no respectivo Edital do Processo Seletivo/Vestibular e Regimento Interno das Instituições participantes, e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

3.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato todas as informações prestadas, bem como a apresentação dos documentos solicitados;

3.5. Somente serão aceitas as inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido no Edital do Processo Seletivo/Vestibular.

4. DA CONCESSÃO DOS DESCONTOS

4.1. A concessão do desconto para ingressantes Via Transferência Externa está condicionada, igualmente, ao atendimento das normas de matrícula, aos requisitos constantes neste instrumento normativo, bem como à apresentação de vínculo, em situação de matrícula ativa ou trancada, em Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior (IES), validado por parte da **FACMAIS**;

4.2. Os descontos deste programa são elegíveis aos alunos (calouros) que ingressarem na **FACMAIS** “exclusivamente” através de seu processo seletivo, para o primeiro semestre do ano de 2024 (2024/1) pelo PROGRAMA DE DESCONTO PARA INGRESSANTES VIA TRANSFERÊNCIA EXTERNA;

4.3. Os descontos incidirão sobre o valor bruto das parcelas (valor divulgado no site da Instituição de Ensino). E não é de caráter cumulativo com qualquer outro programa de desconto, devendo o aluno optar por um deles;

4.4. A concessão será de 50% (cinquenta por cento) de desconto durante todo o curso para os pagamentos efetivados até o vencimento da 1ª (primeira) faixa de descontos, que ocorrerá até o dia 08 (oito) de cada mês;

4.5. Para pagamentos efetivados até o vencimento da 2ª (segunda) faixa de descontos, que ocorrerá até o dia 18 (dezoito) de cada mês, a concessão será de 25% (vinte cinco por cento) por parcela;

4.6. Para pagamentos efetivados após o vencimento da 2ª (segunda) faixa de descontos, o valor devido será integral até a data de seu vencimento, que ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O desconto para ingressantes via TRANSFERÊNCIA EXTERNA é válido, exclusivamente, para os alunos calouros do primeiro semestre de 2024/1 que não possuem vínculo ativo ou anterior com as instituições participantes, sendo concedido durante todo curso, ou seja, até a conclusão do mesmo;

5.2. O desconto não incidirá sobre as disciplinas cursadas em Regime de Dependência/Reprovação;

5.3. O desconto não incidirá sobre as disciplinas cursadas em Regime Especial em caso de carga horária superior à prevista no semestre letivo, ou em caso de disciplinas extintas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O valor do desconto referente à política não será aplicado sobre juros, multas, demais encargos, pagamento em atraso e quaisquer outros valores;

6.2. Em relação aos alunos ingressantes via transferência externa, os componentes curriculares integralizados no curso de origem pelos(as) candidatos(as) matriculados, poderão ser dispensados no novo curso pela coordenação do curso, que analisará a possibilidade de equivalência, e registrará no sistema de gestão acadêmica;

6.3. A matrícula em componentes curriculares será realizada pelo estudante, por meio da solicitação via Sistema SEI (Regime Especial), dentro do prazo definido para cada semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico da **FACMAIS**;

6.4. Caso o aluno venha a efetuar o trancamento da matrícula, e opte por reabrir a matrícula posteriormente (respeitado desde já, os prazos para trancamentos constantes no Regimento Interno da **FACMAIS**), o mesmo terá direito ao desconto para ingressantes via transferência externa;

6.5. Serão automaticamente eliminados, os alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão dos descontos especiais previstos neste Regulamento e no respectivo Edital do Processo Seletivo/Vestibular;

6.6. A imagem dos candidatos concorrentes, bem como dos beneficiados, poderá ser utilizada para fins exclusivos de divulgação da **FACMAIS** junto aos jornais, revistas, rádios e demais meios de comunicação, inclusive internet;

6.7. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, serão solucionados pela Comissão de Descontos e pelo Conselho Superior da Faculdade **FACMAIS**;

6.8. O ato da inscrição implica a concordância e aceitação do presente regulamento, e demais neste mencionado, bem como das decisões posteriores emanadas pelas unidades;

6.9. O benefício dos descontos é pessoal e intransferível, portanto, não será permitido ao candidato classificado, em hipótese alguma, a cessão do direito obtido;

6.10. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, ou seja, 19 de outubro de 2023, e estará publicado e à disposição da comunidade no website: www.facmais.edu.br;

6.11. Para receber os descontos, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato de Prestação de Serviço, ao Edital do Processo Seletivo/Vestibular e à Matrícula.

Inhumas, 19 de outubro de 2023.



Marsio Antônio Ribeiro
Diretor Superintendente
FACMAIS